LEI Nº 1.044/98

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Distrito Administrativo de Santa Bárbara e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso IV, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 64/92, complementadas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, inciso X, fica criado o Distrito Administrativo de Santa Bárbara.

Art. 2º - Fica a Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizada a reivindicar, ao Tribunal de Justiça do Estado, a instalação do Distrito Judiciário de Santa Bárbara.

Art. 3º - O Distrito Administrativo de Santa Bárbara obedecerá aos seguintes limites e confrontações, de acordo com o memorial descritivo e o mapa de localização em anexo a esta Lei:

Parágrafo Único – "Partindo da foz do Rio Azul, no Rio Ivaí, sobe pela margem direita, a qual confronta com o Município de Ariranha do Ivaí até o foz do Rio Barraquinha. Sobe por este, pela margem direita, até a foz do Arroio Leão, confrontando com o Município de Ariranha do Ivaí. Sobe pelo Arroio Leão, pela margem direita, confrontando com o Município de Ariranha do Ivaí, até a nascente do Arroio Leão. Segue por uma linha seca (divisa dos municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí) até o contraforte (estrada Formoso – Alecrim). Segue por esta estrada até a Comunidade Formoso. Desce pela margem direita do Rio Formoso, divisa da Gleba Formoso, 2ª Parte e Gleba Formoso 1º Parte, até a foz do Rio Formoso, no Rio Ivaí, subindo por este (Rio Ivaí), até encontrar o seu ponto inicial (foz do Rio Azul, no rio Ivaí)."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (18-12-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal